

# Diário Oficial

10

Teresina - Terça-feira, 18 de novembro de 2008 • Nº 221



DECRETO Nº 3.375, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008



DECRETO Nº 3.376, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio em posse da Sra. LAURICE BARROS DA SILVA, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria da Estação Elevatória de Esgoto e de outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 5.165, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio em posse da Sra. LAURICE BARROS DA SILVA, situado na via de passeio da Rua Agostinho Alves, Bairro Ionga, Zona Leste no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confrontam, partindo do perimetro no vértice V001, de coordenadas N 9.441.411,564m e E 744.518,915m, destes, segue confrontando com a via de passeio da Rua Agostinho Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°27'20" e 3,432 m até o vértice V002, de coordenadas N 9.441.410,253m e E 744.522,087m; destes, segue confrontando com Condomínio Santa Marta, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°12'31" e 11,018 m até o vértice V003, de coordenadas N 9.441.400,701m e E 744.517,569m; destes, segue confrontando com a via de passeio da Rua Agostinho Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'03" e 4,044 m até o vértice V004, de coordenadas N 9.441.402,146m e E 744.514,022m; destes, segue confrontando com Agostinho Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°27'13" e 10,613 m até o vértice V005, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice V1-02, de coordenadas N 9.440.815,3075m e E-744.063,2401m, vértice implantado na Universidade Federal do Piauí, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº. 45º, Biso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, consonante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação e melhoria da Estação Elevatória de Esgoto já presente nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Águas e Esgotos do Piauí S/A- AGEPSISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGEPSISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessário ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de novembro de 2008,

GOVERNADOR DO ESTADO  
JULIO CECIL  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio em posse do Sr. SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO ARAÚJO, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria da Estação Elevatória de Esgoto e de outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 5.165, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por um lote de terra de domínio em posse do Sr. SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO ARAÚJO, situado no cruzamento das ruas Coronel Costa Amílcar com Agostinho Alves, Zona Leste, Bairro de Fátima, Distrito Covas, perímetro urbano do município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confrontam, partindo do perimetro no vértice V001, de coordenadas N 9.439.494,302m e E 743.728,721m, destes, segue confrontando com a Rua Agostinho Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°41'32,98" e 38,29 m até o vértice V002, de coordenadas N 9.439.539,893m e E 743.742,875m, destes, segue confrontando com o lote 23, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°22'32,51" e 2,81 m até o vértice V003, de coordenadas N 9.439.530,593m e E 743.745,496m; destes, segue confrontando com o lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°18'17" e 30,24 m até o vértice V004, de coordenadas N 9.439.501,779m e E 743.754,789m, destes, segue confrontando com a Rua Agostinho Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°19'44,7" e 27,12 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice V1-02, de coordenadas N 9.440.815,3075m e E-744.063,2401m, vértice implantado na Universidade Federal do Piauí, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº. 45º, Biso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, consonante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação e melhoria da Estação Elevatória de Esgoto já presente nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Águas e Esgotos do Piauí S/A- AGEPSISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGEPSISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessário ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de novembro de 2008,

GOVERNADOR DO ESTADO  
JULIO CECIL  
SECRETÁRIO DE GOVERNO